



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 **Período de 18 a 22 Dezembro de 2017** Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 004/2017, DE 15 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre a complementação do Art. 3º da Lei Municipal nº 488/2014, de 29 de dezembro de 2014, designa as Autoridades que poderão classificar as informações do Município de São José do Sabugi como Ultrassecretas, secretas e reservadas e estabelece outras providências.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO, Prefeito Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de São José do Sabugi, de 27 de Abril de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 488/2014, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada as autoridades que podem classificar as informações do Município de São José do Sabugi como Ultrassecretas, secretas e reservadas, conforme quadro abaixo:

GRAU	AUTORIDADES
Ultrassecrta (25 anos)	Prefeito e Vice-prefeito.

Secreta (15 anos)	Prefeito, vice-prefeito, Chefias e Secretários Municipais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
Reservada (5 anos)	Prefeitos, vice-prefeito, Chefias, secretários municipais, coordenadores, diretores ou hierarquia equivalente, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista.

Art. 2º Serão definidas como Ultrassecrta, Secreta e Reservada:

- I- Ultrassecreto: são documentos nos quais o assunto requer excepcional grau de segurança que deve ser apenas do conhecimento de pessoas intimamente ligadas ao seu estudo ou manuseio
- II- Secreto: são documentos que exigem alto grau de segurança, mas podem ser do conhecimento de pessoas funcionalmente autorizadas para tal, ainda que não estejam intimamente ligadas ao seu estudo ou manuseio;
- III- Reservado: são documentos cujo assunto não deve ser de conhecimento do público em geral;

Art. 3º As informações que devem ser classificadas em grau de sigilo são as passíveis de classificação as informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação possa:

- I- Pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II- Prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III- Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV- Oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V- Prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VI- Prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII- Pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares;
- VIII- Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 4º As “informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.”

Art. 5º O grau de sigilo e respectivos prazos de restrição de acesso a informação, conforme o grau de classificação, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

- I- Reservado: 5 anos
- II- Secreto: 15 anos
- III- Ultrassegredo: 25 anos (prorrogável¹)

Art. 6º Os prazos vigoram a partir da data de produção da informação, podendo ser estabelecido prazo limitado à ocorrência de determinado evento, desde que antes do final dos prazos máximos acima.

Art. 7º Para a classificação da informação num dos graus de sigilo acima, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

- I- A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
- II- O prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu prazo final.

Art. 8º Somente informações classificadas em grau de sigilo ultrassegredo podem ter seus prazos prorrogados uma única vez e desde que comprovada à necessidade do sigilo.

Art. 9º Compete à comissão de Acesso a informação – CAI, criada pela lei nº 488 de 29 de Dezembro de 2014:

- I- Dar início ao procedimento para classificar a informação no grau reservado;
- II- Propor a classificação nos graus secreto ou ultrassegredo e encaminhar para a autoridade competente.

Art. 10º A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em **Termo de Classificação de Informação** (TCI), conforme modelo contido no Anexo I deste Decreto. A cópia do TCI deverá ser encaminhada, em até 30 dias contados da data de sua assinatura, para a Comissão de Acesso a Informação -CAI, para análise das informações classificadas. Importante destacar que o TCI deve ser emitido para cada documento classificado e não para tipos ou categorias de documentos.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 15 de Dezembro de 2017.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Municipal

Anexo I

Decreto nº 04/2017

FORMULÁRIO PARA O REGISTRO DE DOCUMENTOS	
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
CATEGORIA:	
TIPO DE DOCUMENTO:	
DATA DE PRODUÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO:	
RAZÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO:	
TIPO DE RESTRIÇÃO DE ACESSO:	
DATA DE CLASSIFICAÇÃO:	
AUTORIDADE CLASSIFICADORA:	
Nome:	
Cargo:	
RECLASSIFICAÇÃO EM / / (quando aplicável)	
Nome:	
Cargo:	
RECLASSIFICAÇÃO EM / / (quando aplicável)	
Nome:	
Cargo:	
RECLASSIFICAÇÃO EM / / (quando aplicável)	
Nome:	
Cargo:	
RECLASSIFICAÇÃO EM / / (quando aplicável)	
Nome:	
Cargo:	
RESERVA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL POR DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL POR RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL POR RESTRIÇÃO DE ACESSO (quando aplicável)	
ASSINATURA DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL POR PRODUÇÃO DE PRATO (quando aplicável)	

PORTARIA Nº 28/2017

São José do Sabugi, em 05 de Dezembro de 2017

Nomeia Presidente e os membros da Comissão de Avaliação de Informações – CAI, e estabelece outras providências.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO, Prefeito Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de São José do Sabugi, de 27 de Abril de 1990, e de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 488/2014, de 29 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Presidente e os membros da Comissão de Avaliação de Informações - CAI do Município de São José do Sabugi, que fica assim constituída:

Presidente : Dacivania Araújo Costa - Técnica Responsável pelo Portal de Transparência Fiscal do município de São José do Sabugi-PB

Membros:

Maria Elismária de Lima Medeiros - Secretária de Saúde do Município
Charlene Araújo de Andrade Costa - Professora Municipal

Geovanda de Moraes Medeiros – Diretora do Departamento de Pessoal

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Informações - CAI, nomeada por este Decreto, receber os pedidos de acesso à informação e buscar com os responsáveis de cada área da administração a resposta acerca das solicitações apresentadas para encaminhá-las ao Cidadão, bem como, registrar os pedidos em sistema eletrônico específico, entregar o número do protocolo ao requerente e encaminhar os pedidos recebidos e registrados à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC - Serviço de Informações ao Cidadão.

Artigo 3º. O mandato do Presidente e dos membros da CAI, terá duração de 2 (dois) anos, podendo ter recondução para período consecutivo.

Artigo 4º. Pelas atividades exercidas, os seus membros da CAI, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Sabugi – PB, 15 de Dezembro de 2017

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOMESTICOS E DE INFORMATICA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA- ME - R\$ 21.335,00. São José do Sabugi - PB, 20 de Dezembro de 2017. IDALETE NÓBREGA DA COSTA – Presidente da Câmara Municipal.

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOMESTICOS E DE INFORMATICA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2017. DOTAÇÃO: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 000009 4490.52 99 0000 Equipamentos e Material Permanente - Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00006/2017 - 22.12.17 - GERALDO VIDAL DA NÓBREGA- ME - R\$ 21.335,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015.

Objeto Execução de Obras de Restauração de Unidades Habitacionais. Aditivo de Valor: Ao valor inicial do Contrato n.º 0030/2015, que importa em R\$ 413.097,89 (quatrocentos e treze mil noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), fica acrescido o valor de R\$ 25.034,61 (vinte e cinco mil trinta e quatro reais e sessenta e um reais), passando o valor final do Contrato para R\$ 438.132,50 (quatrocentos e trinta e oito mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0030/2015, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Contratada: PRIMEE CONST. E EMP. EIRELI EPP
Recursos Financeiros: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.3008.1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ENS. FUNDAMENTAL - 4490-51 - APOIO A CRECHE/RECURSOS PROPIOS. - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.3018.1047 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CRAS - 4490-51 - RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 20 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo de Aditivo Ao Contrato nº 65/2016 Origem: Tomada de Preços nº 1/2016 Objeto Prestação de Serviços de Execução de Obras de Construção de Uma Academia de Saúde Localizada na Av. Governador Ronaldo Cunha Lima no Bairro Frei Damião no Município de São José do Sabugi/PB. Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2018 o prazo para Prestação de Serviços de Execução de Obras de Construção de Uma Academia de Saúde Localizada na Av. Governador Ronaldo Cunha Lima no Bairro Frei Damião no Município de São José do Sabugi/PB, conforme Tomada de Preço n.º 0001/2016, homologado em 14/12/2016, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi Contratada: ESTRUTURAL ENGENHARIA LTDA - ME Recursos Financeiros: Recursos de Federais: Ministério da Saúde - Proposta n.º 11850135000116001 - Emenda Parlamentar n.º 24490007 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações - Fundo Municipal de Saúde de São José do Sabugi/PB. Data da Assinatura: 20 de Dezembro de 2017

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2017, que objetiva: Execução de Obras de Recuperação e Reforma do Centro de Habilitacao e Identificacao e Secretaria de Saude (antiga Prefeitura do Municipio de São Jose do Sabugi.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JNA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - R\$ 12.924,29. São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2017. JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de Obras de Recuperação e Reforma do Centro de Habilitacao e Identificacao e Secretaria de Saude (antiga Prefeitura do Municipio de São Jose do Sabugi.. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2017. DOTAÇÃO: 08.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 451 3019 1034 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - 000161 4490.51 99 0001 Obras e Instalações - Recursos Proprios.. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00085/2017 - 20.12.17 - JNA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - R\$ 12.924,29.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
n.º 0064/2017

Origem: Tomada de Preço nº 002/2017

Objeto EXECURÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE ÂNCORA DO RIACHO DA SERRA, CONFORME PROJETO TECNICO EM ANEXO.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 18/03/2018 o prazo para EXECURÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE ÂNCORA DO RIACHO DA SERRA, CONFORME PROJETO TECNICO EM ANEXO, conforme Tomada de Preço n.º 002/2017, homologado em 19/06/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: JNA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

Recursos Financeiros: Recursos de Federais: Ministério da Saúde - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações – Fundo Municipal de Saúde de São José do Sabugí/PB.

Data da Assinatura: 17 de Dezembro de 2017